

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### LEI N. 3.905, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

*Concede ajuda financeira no exercício de 2008 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2008, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Lar do Idoso "Padre Lino José Correr" .....	R\$ 30.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes .....	R\$ 25.000,00
- Hotel do Idoso Sal da Terra .....	R\$ 20.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação .....	R\$ 35.000,00
- UDAC - União de Ação Comunitária Dezoito de Setembro e Quatro de Abril (Farmacinha da Terra) .....	R\$ 10.000,00
- Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho" .....	R\$ 15.000,00
- Casa Lar São Francisco de Assis .....	R\$ 20.000,00
- Fundação Jerônimo Mendonça .....	R\$ 25.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE .....	R\$ 41.000,00
- Irmandade São Benedito de Ituiutaba .....	R\$ 8.000,00
- Associação dos Surdos e Mudos de Ituiutaba .....	R\$ 5.000,00
- Associação Beneficente Só o Senhor É Deus .....	R\$ 5.000,00
- Associação dos Moradores do Setor Sul para o Projeto Bom de Bola Bom na Escola .....	R\$ 15.000,00
- CERECA - Centro de Recuperação de Alcoólatras .....	R\$ 5.000,00
- Escola de Gestantes Lions Club Ituiutaba Centro .....	R\$ 5.000,00
- Associação Lareira de Nazaré .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$269.000,00</b>

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

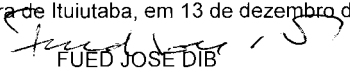
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2007.

  
FUED JOSE DIB

- Prefeito de Ituiutaba -